

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO 271/2005
PROCESSO ORIGINAL: 908.0801.051/2004
RECORRENTE: ZENO FLIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 055/2006

Ementa: ICMS - Obrigação Principal. Saída de mercadorias sem a emissão dos documentos fiscais em operação sujeita a diferimento do imposto. A falta de emissão da nota fiscal leva à presunção legal de falta de recolhimento do imposto devido pela operação.

Dispositivos infringidos: Art. 1º “caput” e 2º, I, da Lei 4.257/89.

Penalidade aplicada: Art. 78, III, “b” da Lei 4.257/89.

Ausência de prova contrária à autuação.

Recurso conhecido e desprovido, no sentido de considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 26 de maio de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado